



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 206, de 8 de abril de 2003
(Lei nº 2, de 8 de abril de 2003)

Concede Subvenção Social a Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno Exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei Municipal nº: 007/2001, de 29/06/01, autorizado a conceder Subvenção Social a Entidade CODEVAG - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vargem Grande, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.676/0001-69 com sede à Rua Principal nº 10, no Distrito de Vargem Grande, neste Município, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Art. 2º A Subvenção que faz referência esta Lei, poderá ser paga em 08 (oito) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), segundo a disponibilidade da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a usar excesso de arrecadação ou anular parcial ou totalmente verbas do orçamento vigente, bem como abrir, se necessário, crédito especial ou suplementar até o limite de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), a serem gastos no cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 8 de Abril de 2003; 11º Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito